



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TOCANTINS

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 093/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DA CONCEIÇÃO

CONTRATADA: N.A. CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo Contratual por 120 (cento e vinte) dias. O contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia visando à pavimentação asfáltica em TSD na Avenida Nossa Senhora da Conceição, situada na sede deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins, conforme Convênio N° 875289/2018, conforme Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços N° 001/2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/10/2021.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: De 24 de outubro de 2021 até 24 de fevereiro de 2022.

Rio da Conceição – Tocantins, 28 de outubro de 2021.

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DA CONCEIÇÃO pessoa de direito público, Estado do Tocantins, com sede a Praça Augusto José Rodrigues – Centro – RIO DA CONCEIÇÃO-TO, CNPJ: 11.852.709/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON LUIZ POVOA BEZERRA**, CPF: 455.513.831-72, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na Praça Antônio Pedro de Carvalho, S/N, Centro em RIO DA CONCEIÇÃO – TO, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado o Profissional, o Senhor **VALDIVINO VIERA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o N° 036.475.361-72, CI n° 132.044 SSP/GO, Registro Profissional N° TO-002897/0-3, residente e domiciliada na Rua 20, Qd. 23 – Lote 19 – Jardim Aurenny IV – Palmas - Tocantins, de agora em diante denominado **DISTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

QUE TINHA COMO OBJETO OS SERVIÇOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA E FINANCEIRA NA ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE DESPESAS PARA PROCEDIMENTO CONTÁBEIS, APOIO NA ELABORAÇÃO DE SOLICITAÇÕES INICIAIS PARA PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E APOIO NA ELABORAÇÃO DO SIOPS 2021, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Considerando o **Parágrafo Primeiro, Clausula 11º, Item H do Contrato Administrativo Nº 094/2021**, onde relata que o Contrato pode ser Rescindido de Forma Unilateral no seguinte caso:

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Considerando o Inciso XII, do Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993, por razões de interesse público, fica rescindido o Contrato nº 094/2021, com o Profissional, o senhor Valdivino Vieira de Jesus, inscrito no CPF sob o n.º 036.475.361-72.

Informamos que a Rescisão se dá pelo Município ter sido notificado junto aos órgãos de controle sobre o Percentual Limite a Respeito do Índice de Pessoal. Buscando atender e prezando pela legalidade dos seus atos, o Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição realiza tal ato.

Considerando que o Artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/1993, prevê as hipóteses de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo.

A presente RESCISÃO é irrevogável e irretratável, a partir da sua assinatura, pela situação acima descrita nos termos dos artigos 78 da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supracitado, conforme Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Rio da Conceição - Tocantins, 30 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emerson Luiz Pova Bezerra

Gestor do FMS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 053/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DA CONCEIÇÃO pessoa de direito público, Estado do Tocantins, com sede a Praça Augusto José Rodrigues – Centro – RIO DA CONCEIÇÃO-TO, CNPJ: 11.852.709/0001-31, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON LUIZ POVOA BEZERRA**, CPF: 455.513.831-72, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado na Praça Antônio Pedro de Carvalho, S/N, Centro em RIO DA CONCEIÇÃO – TO, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a Profissional, a Senhora **IVANIZE FÁTIMA GIONGO SARTORI**, inscrita no CPF sob o Nº 970.286.300-72 e RG nº 7069369366 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Honório José Cardoso – s/n – Setor Bela Vista – Dianópolis - Tocantins, de agora em diante denominada **DISTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

QUE TINHA COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA NA POLÍTICA DE SAÚDE PÚBLICA, NA ÁREA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, CONFORME DIRETRIZES DO SUS, INCLUINDO A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Considerando o **Parágrafo Primeiro, Clausula 11º, Item I do Contrato Administrativo N° 053/2021**, onde relata que o Contrato pode ser Rescindido de Forma Unilateral no seguinte caso:

h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Considerando o Inciso XII, do Artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/1993, por razões de interesse público, fica rescindido o Contrato n° 053/2021, com a Profissional, a senhora **Ivanize Fátima Giongo Sartori**, inscrita no CPF sob o N° 970.286.300-72.

Informamos que a Rescisão se dá pelo Município ter sido notificado junto aos órgãos de controle sobre o Percentual Limite a Respeito do Índice de Pessoal. Buscando atender e prezando pela legalidade dos seus atos, o Fundo Municipal de Saúde de Rio da Conceição realiza tal medida.

Considerando que o Artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/1993, prevê as hipóteses de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo.

A presente RESCISÃO é irrevogável e irretratável, a partir da sua assinatura, pela situação acima descrita nos termos dos artigos 78 da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supracitado, conforme Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito

Rio da Conceição - Tocantins, 30 de setembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Emerson Luiz Pova Bezerra

Gestor do FMS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO ONEROSA N° 098/2021

O MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF n° 33.262.536/0001-34, situada na Avenida Tocantins, S/N – Centro – Rio da Conceição – Tocantins, neste município, aqui representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Edinalva Oliveira Ferreira Ramos**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Rio da Conceição, portadora do CPF sob o N° 495.224.345-15, doravante denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ESLANE JESUS DO NASCIMENTO - MEI** situada na Rua Povoas 10A, s/n – Centro – Rio da Conceição - Tocantins, inscrita no CNPJ n° 42.332.456/0001-07, aqui representado pela Sra. **Eslane Jesus do Nascimento**, CPF n° 027.757.841-86 e RG n° 771733 SSP/TO, residente e domiciliada no Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins, de agora em diante denominada **DISTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

QUE TINHA COMO OBJETO A **Concessão Onerosa do uso de Espaço Público do Quiosque situado na Praça da Matriz para instalação e exploração de serviços de Lanchonete/Restaurante**, localizados na sede deste Município de Rio da Conceição, estado do Tocantins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:

Considerando o **Inciso VI, da Clausula 6º do Contrato Administrativo N° 098/2021**, onde relata a seguinte situação:

VI- Deixar de funcionar por um período superior a 30 (trinta) dias, consecutivamente, ou por mais de 15 (quinze) dias alternadamente dentro de um período de 30 (trinta) dias, sem a prévia justificação junto a Concedente.

Diante do que consta no Contrato Administrativo N° 098/2021 a empresa **ESLANE JESUS DO NASCIMENTO – MEI**, não atendeu o requisito contratual citado acima.

Considerando que a Cláusula 11º do Contrato elenca as hipóteses de Rescisão Contratual. Em seu Parágrafo Primeiro desta mesma cláusula o contrato diz o seguinte:

Parágrafo Primeiro – Rescisão Unilateral por parte do CONTRATANTE – Ficará o presente Contrato rescindido mediante formalização, assegurada à ampla defesa e o contraditório, nos seguintes casos:

a) **O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;**

Informamos que a Rescisão se dá pelo fato de a empresa não ter atendido os requisitos do **Inciso VI, da Clausula 6º do Contrato Administrativo N° 098/2021**.

Considerando que o Artigo 78 da Lei Federal N° 8.666/1993, prevê as hipóteses de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo. A presente RESCISÃO é irrevogável e irretratável, a partir da sua assinatura, pela situação acima descrita nos termos dos artigos 78 da Lei 8.666/93, **DECLARANDO RESCINDIDO UNILATERALMENTE O CONTRATO** supracitado, conforme Inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

Firma presente termo em 02 (duas) vias para todos os efeitos de direito.

Rio da Conceição - Tocantins, 28 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO

Edinalva Oliveira Ferreira Ramos

Prefeita Municipal